

PORTARIA SEMED Nº 008 de 29 de agosto de 2024.

**Determina a abertura de sindicância em virtude de suposta irregularidade e convalidação de ato administrativo apontado pelo Ofício de nº 19/2024/GPRA/PGM e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE**, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO**, os termos do Ofício de nº 19/2024/GPRA/PGM, da lavra do Procurador Ricardo Alexandre de Araújo Porfírio que recomenda a necessidade de apuração sobre fatos alegados por interessada;

**CONSIDERANDO**, as alegações apontadas por ex-servidora pública, ora constante dos autos de nº 0701462-85.2023.8.02.0042, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Coruripe, AL;

**CONSIDERANDO**, o Princípio da autotutela pela convalidação, ora insculpido nos arts. 50, VIII c/c 55 da Lei Federal nº 9.784/1999;

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal do Município de Coruripe para apurar suposta irregularidade e convalidação de ato administrativo apontado pelo Ofício de nº 19/2024/GPRA/PGM, fruto da defesa do Município de Coruripe, diante do processo judicial de nº 0701462-85.2023.8.02.0042, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Coruripe, AL.

Art. 2º A presente Sindicância deverá obedecer aos trâmites legais insculpidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coruripe, privilegiando a ampla defesa e o contraditório, a proteção à coisa pública e a convalidação dos atos administrativos que não tragam lesão ao erário e aos interesses legais.

Art. 3º A Comissão instituída por ato administrativo terá poderes estipulados em Legislação vigente e, para atingir o resultado útil, objeto da apuração, terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação, designação de testemunhas por servidores ativos e inativos, como também demais provas aos departamentos internos e a outros entes quando necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Coruripe, AL, 29 de agosto de 2024.

  
**CINYÁ ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
Secretária Municipal de Educação